



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 468 / 2012.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 458/2011, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Especial no valor de R\$ 42.040,00 (quarenta e dois mil e quarenta reais), destinados ao desenvolvimento do Projeto de Educação Permanente, conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal	
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde	
02.07.01 - Departamento da Saúde	
3.3.90.30.00 - 02.300.20	
10.301.0005.2.007 - Material de Consumo	R\$ 13.008,00
3.3.90.36.00 - 02.300.20	
10.301.0005.2.007 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 28.032,00
3.3.90.39.00 - 02.300.20	
10.301.0005.2.007 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo, será suportada por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício. Recursos estes a serem repassados pelo Fundo Estadual de Saúde (vínculo 05.300.20).

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, até o limite de 10% do valor do presente crédito, se necessário para realização do projeto.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 09 de maio de 2012.


ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal